

Anúncio (extracto) n.º 6702/2010**Processo: 1760/10.6TBVCD
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

No Tribunal Judicial de Vila do Conde, 1.º Juízo Cível, no dia 15-06-2010, pelas 17,10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Alberto Pereira de Mesquita, estado civil: Divorciado, NIF — 127524223, Endereço: Rua Particular Alberto Mesquita, N.º 22, Mindelo, 4480-546 Vila do Conde, onde foi fixada a sua morada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada o Dr. António Dias Seabra, Endereço: Av. da República, 2208 — 8.º, 4430-196 Vila Nova de Gaia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-08-2010, pelas 11.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 16-06-2010. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *António Rodrigues Moura*.

303378627

**1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA
DE VILA FRANCA DE XIRA****Anúncio n.º 6703/2010****Processo: 1348/10.ITBVFX**

Devedor: Umbelina de Carvalho

Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A. e outros

**Publicidade da sentença de indeferimento do pedido
de declaração de insolvência**

No Tribunal de Família e Menores e da Comarca de Vila Franca de Xira, 1.º Juízo Cível, no dia 14-06-2010, as 19.30 horas, foi proferida sentença de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência pela requerente:

Umbelina de Carvalho, NIF 142 291 889, solteira, residente na Rua José Régio, Banda n.º 5, Prédio B, R/C Dto., em Vialonga, com residência na morada indicada.

Data: 15-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Tatiana Carvalho Faria*. — A Oficial de Justiça, *Helena Laranjo*.

303419256

**1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA
DE VILA NOVA DE FAMALICÃO****Anúncio n.º 6704/2010****Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)****Convocatória de Assembleia de Credores**

Em complemento do anúncio n.º 3330/2009 do *Diário da República* n.º 79 de 23 de Abril de 2009, no 1.º Juízo de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, nos autos de Insolvência n.º 412/09.4TJVNF, em que é insolvente Noronhas, SA, NIF — 502588535, com sede na Rua 8 de Dezembro, N.º 574, Vila Nova de Famalicão, 4764-901 Vila Nova de Famalicão

Administrador de Insolvência, Dr. Júlio Patrício Marques, com escritório na Praça da República, 180-2.º T, 4050-498 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 28-05-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Podem os credores afectados fazer-se representar por outro cujo crédito seja pelo menos igual ao limite fixado, ou agrupar-se de forma a completar o montante exigido, participando através de um representante comum (n.º 4 do artigo 72.º do CIRE).

V. N. Famalicão, 30/04/2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eva Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Alzira Ferreira*.

301742394

**3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA
DE VILA NOVA DE FAMALICÃO****Anúncio n.º 6705/2010****Processo n.º 2613/08.3TJVNF-M — Prestação Contas
Administrador (CIRE)**

Insolvente: Pri — Produção Roupa Interior, L.^{da}
Administrador Insolvência: Cláudia Sousa Soares

A Dr(a). Sílvia Barbosa, M.^{ms} Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) Pri — Produção Roupa Interior, L.^{da} notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

Vila Nova Famalicão, 02 de Julho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sílvia Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Álvaro José Lima*.

303444511